REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 974/2019

CONSIDERANDO QUE:

a) o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 dispõe que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;
b) é importante estabelecer o diálogo com crianças e adolescentes, oportunizando, desse modo, trabalhar questões referentes ao cuidado com o meio ambiente desde o início da formação dos princípios éticos e morais do ser humano, contribuindo, assim, para a formação de adultos conscientes acerca da importância da preservação do planeta;
c) é necessário promover programas de conservação e melhoria do meio ambiente por parte das instituições de ensino;
d) é importante implementar, nas escolas municipais, conteúdos voltados para a importância da reciclagem e valorização do meio ambiente, assim como noções sobre como fazer a reciclagem doméstica e escolar de forma correta;
e) o lixo plástico pode causar entupimentos de valas e bueiros, gerando enchentes e desabrigando pessoas, principalmente aquelas que moram em áreas periféricas;
f) o plástico no meio ambiente pode dificultar a decomposição de outros resíduos, reforçando ainda mais a superlotação dos aterros sanitários,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a instituição, na Rede Municipal de Ensino, da Semana de Conscientização sobre Reciclagem e Valorização do Meio Ambiente.

Sala da Comissão, 17 de dezembro de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcelle Moraes